

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **0019199-76.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condominio Residencial Ana Paula

Requerido: Gabrieli Torrezan Okumura

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 127/129, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste, previsto para 15 de agosto de 2019.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 21 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA